



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 47/2006**

**TERMO ADITIVO N. 07**

Pelo presente Termo Aditivo n. 07 ao Contrato n. 47/2006 (processo SEI n. 0002360-09.2019.6.21.8000), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 78ª ZE, em Piratini-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa, e os Srs. **RENATO ANTUNES DIAS** e **CLÁUDIO ANTUNES DIAS (LOCADORES)**, neste ato representados pelo Sr. Renato Antunes Dias, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, reajustar o valor contratual e alterar a redação do parágrafo único da cláusula 5 do contrato original, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** – A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original e na Apostila n. 23, será alterada conforme discriminação abaixo, para vigorar retroativamente a 27-10-2021, considerando negociação realizada (doc. n. 0805562).

Contrato original reajustado	R\$ 1.147,24 mensais
Termo Aditivo n. 04	R\$ 803,51 mensais
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.950,75 mensais</b>

**CLÁUSULA 2** – O parágrafo único da cláusula 5 do contrato original passará a vigorar com a seguinte redação, a partir de 1º-4-2022:

"....."

***Parágrafo Único** - Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, o valor locativo mensal fixado na cláusula 4 será atualizado de acordo com a variação acumulada do IPCA, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo em legislação posterior aplicável à espécie, conforme o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192 de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado pelo Governo Federal o índice de variação respectivo.*

"....."

**CLÁUSULA 3** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa,  
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sr. Renato Antunes Dias,  
Pelos **LOCADORES**.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Antunes Dias, Usuário Externo**, em 21/11/2021, às 22:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, Presidente**, em 30/11/2021, às 16:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0813342** e o código CRC **9A3C6A0E**.